

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV
RELATÓRIO ATUARIAL – 30/07/2006



I - INTRODUÇÃO

O relatório em questão trata da avaliação Atuarial, com posição relativa à 30/07/2006, pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, com autonomia e personalidade jurídica próprias, conforme informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Icapuí e em consonância com a Lei Federal n.º 9.717, de 27/11/1998. Esta Avaliação tem por finalidade estimar as contribuições normais do Município e dos segurados, determinar o montante das Reservas Matemáticas e verificar o equilíbrio econômico e financeiro do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Icapuí.

A Referida Avaliação foi confeccionada visando o regime financeiro, o rol de benefícios, o método de custeio e as premissas atuariais adiante explicitadas, de acordo com as informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Icapuí, e em obediência a legislação federal e municipal que norteia o funcionamento da Previdência Social dos Entes Estatais, incluindo-se as determinações legais referentes à transição do setor Público e às novas idades de aposentadorias.

Deve-se registrar que a Avaliação Atuarial é analisada, consoante as normas de Atuária em vigor e com base na teoria e na prática atuariais correntes, e o status fundacional do Regime Próprio de Previdência sob o enfoque atuarial, cabendo à Prefeitura Municipal de Icapuí e à sua consultoria jurídica analisar e promover o devido enquadramento legal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí - ICAPREV, nas determinações legais em vigor.

II - Base Cadastral

A data inicial do cadastro dos servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Icapuí, utilizado nesta Avaliação Atuarial é 30/07/2006.

É necessário ressaltar que os dados informados pela Prefeitura Municipal de Icapuí, foram ajustados na referida avaliação, por não conter:



- a) Estado Civil, e Data de Nascimento do cônjuge, ativo e inativo, quando fosse o caso;
- b) Número de dependentes dos segurados ativos e inativos; e
- c) Condições pela quais os segurados inativos foram aposentados: invalidez, tempo de contribuição e idade, e idade compulsória.

Desta forma, o cadastro utilizado nesta Avaliação Atuarial, pertinente ao grupo de participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, apresentam-se com as características a seguir demonstradas:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS – 30/07/2006

SERVIDORES ATIVOS

• FOLHA SALARIAL MENSAL		
- SALÁRIO -DE- PARTICIPAÇÃO		R\$ 359.981,06
- SALÁRIO - DE- BENEFÍCIO		R\$ 359.981,06
• SEGURADOS		
- SEXO		
- FEMININO		292
- MASCULINO		197
- IDADE MÉDIA		
- FEMININO		52 anos
- MASCULINO		48 anos
- SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO MÉDIO		
- FEMININO		R\$ 676,47
- MASCULINO		R\$ 637,28

SERVIDORES INATIVOS - APOSENTADORIAS

• FOLHA DE PROVENTOS MENSAL		
- APOSENTADORIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO		-
- APOSENTADORIA POR INVALIDEZ		-
• APOSENTADORIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO		-
- SEXO		-
- FEMININO		-
- MASCULINO		-
- IDADE MÉDIA		-
- FEMININO		-
- MASCULINO		-
- BENEFÍCIO MÉDIO		-
- FEMININO		-
- MASCULINO		-
• APOSENTADORIA POR IDADE		-
- SEXO		-
- FEMININO		-
- MASCULINO		-
- IDADE MÉDIA		-

- FEMININO	-
- MASCULINO	-
- BENEFÍCIO MÉDIO	-
- FEMININO	-
- MASCULINO	-
• APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	-
- SEXO	-
- FEMININO	-
- MASCULINO	-
- IDADE MÉDIA	-
- FEMININO	-
- MASCULINO	-
- BENEFÍCIO MÉDIO	-
- FEMININO	-
- MASCULINO	-

SERVIDORES INATIVOS – PENSÕES

• APOSENTADORIA POR IDADE	
- SEXO	-
- FEMININO	-
- MASCULINO	-
- IDADE MÉDIA	-
- FEMININO	-
- MASCULINO	-
- BENEFÍCIO MÉDIO	-
- FEMININO	-
- MASCULINO	-

SALÁRIOS-FAMÍLIA

• FOLHA MENSAL – SALÁRIO-FAMÍLIA	-
- QUANTIDADE	-
- BENEFÍCIO MÉDIO	-

SALÁRIOS-MATERNIDADE

• FOLHA MENSAL – SALÁRIO-MATERNIDADE	-
- QUANTIDADE	-
- BENEFÍCIO MÉDIO	-

AUXÍLIOS-DOENÇA

• FOLHA MENSAL – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	-
- QUANTIDADE	-
- BENEFÍCIO MÉDIO	-

AUXÍLIO-RECLUSÃO

• FOLHA MENSAL – AUXÍLIO RECLUSÃO	-
- QUANTIDADE	-
- BENEFÍCIO MÉDIO	-

20

III - Plano de Benefícios

De acordo com as informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Icapuí, deverão constar do Plano de benefícios do Regime que ora se institui aos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal do Município de Icapuí e de suas autarquias, os seguintes benefícios:

1. Quanto aos segurados:

- a. **Aposentadoria por Invalidez:** fundamentada no art. 40, §1.^º, I, da Constituição Federal, é devida ao segurado ativo que estando ou não em gozo de licença para tratamento de saúde, for considerado definitivamente incapaz para as atividades que lhe garanta a sua subsistência;
- b. **Aposentadoria por Idade (compulsória):** fundamentada no art. 40, §1.^º, II da CF/88, devida ao servidor ativo, que completar 70 anos de idade e que deverá ser desligado do serviço público.
- c. **Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição:** devida ao segurado ativo, observando-se o disposto no art. 40, §1.^º, III da CF/88.
- d. **Salário-Maternidade,** devida a segurada do sexo feminino (gestante) por um período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, como início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste;
- e. **Auxílio-Doença,** devido ao segurado ativo que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

2. Quanto aos dependentes:

- a. **Pensão por morte,** devida aos dependentes inscritos no Plano, em caso de falecimento do segurado ativo ou aposentado, a contar do 1.^º (primeiro) dia do mês subsequente à data do óbito, ou no caso de morte presumida, a contar da decisão judicial.



- b. **Auxílio-Reclusão**, devido aos dependentes inscritos pertinente a segurado recolhido à prisão que, por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

IV - Hipóteses Atuariais

- 1. **Taxa de Juros Atuariais:** taxa real 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), incidentes sobre todas as variáveis salariais, previdenciárias e econômica do Plano.
- 2. **Taxa de Inflação Futura:** taxa real 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), incidentes sobre todas as variáveis salariais, previdenciárias e econômica do Plano.
- 3. **Projeção de Crescimento Real dos Salários:**
 - a) Adicional de Tempo de Serviço: 1,00% (um por cento ao ano) sobre o vencimento-base, ao qual se incorpora; e
 - b) Crescimento real do salário ao longo da carreira, calculado à razão de 1,0% a.a. (um por cento ao ano), sobre o salário de participação, correspondente ao vencimento ou subsídio mensal do cargo efetivo do segurado, acrescido das vantagens pecuniárias de caráter permanente;
 - c) Considera-se que os benefícios uma vez concedidos, são constantes em termos reais ao longo do tempo, sem acréscimos, desvinculados da futura evolução dos salários dos ativos;
 - d) Admite-se uma rotatividade nula, para ao grupo fechado em análise.

IV. 1 - Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária é um acerto de contas do Regime Geral da previdência Social com os Regimes Próprios dos entes federativos. Desta forma, servidores que contribuíram durante boa parte da vida laboral para um determinado regime e mudam para outro,



embora tenham os benefícios proporcionados pelo último, possibilita o acerto de tempo entre os sistemas.

A avaliação atuarial em questão prevê a redução dos encargos dos benefícios integrais a serem, pagos pelo Regime próprio de Previdência social do Município de Icapuí – RPPSICP, decorrente da compensação Previdenciária do Regime geral de Previdência Social – RGPS do INSS, concedida ao Regime Próprio, que ora se pleiteia a instituição, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensão em que o RPPSIRC seja parte, como regime instituidor, nos termos da lei Federal n.º 9.796, de 05/05/1999.

A compensação previdenciária do RGPS para com o Regime Próprio de Previdência social do Município de Icapuí, foi calculado com base nos Decretos n.º 3.112 e 3.217 de 06/07/1999 e 22/10/1999, respectivamente, que regulamentam a Lei n.º 9.796 supra mencionada.

Segundo a Legislação Federal, o montante da compensação previdenciária pertinente a cada participante do RPPSIRC é calculado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com base nos benefícios concedidos, em consonância com as normas do RGPSD vigentes na data em que houver a desvinculação do participante desse regime, ficando incorporadas, na ocorrência da compensação previdenciária entre os regimes, as novas regras da lei que criou o fator previdenciário.

O INSS calcula essa compensação previdenciária com base em dados fornecidos pelo ICAPREV, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS – RGPS.

A inexistência desses dados impediu que se quantificasse nesta avaliação, o efeito do fator previdenciário no equilíbrio atuarial do RPPSIRC. Considerando-se, contudo, que o emprego desse fator reduz os benefícios do INSS, concluiu-se que as compensações financeiras do INSS de que é o ICAPREV supostamente credor, deverão ser um pouco menores do que as aqui previstas e, consequentemente, que seu Resultado Atuarial deverá ser menos favorável ao RPPSIRC frente ao montante quantificado neste cálculo.



Devido a inexistência dos dados reclamados, esta Avaliação não mensura a compensação previdenciária que o RGPS, como regime instituidor, teria direito de receber do RPPSIRC relativamente aos ex-segurados deste Regime Próprio que venham a se aposentar no âmbito do RGPS. Presume-se, entretanto, em consonância com a premissa de rotatividade nula do emprego, que é diminuto o contingente de servidores ativos desligando-se do Serviço Público Municipal no futuro, não havendo, portanto, compensação financeira de monta a ser paga ao RGPS-INSS pelo ICAPREV. Considera-se, neste modo, que a acruação de todos os créditos futuros dos servidores ativos, referentes aos benefícios ofertados pelo RPPSIRC, é de responsabilidade exclusiva do próprio regime. Ademais, mesmo havendo rotação, a assunção do benefício integral pelo INSS com compensação financeira parcial pelo ICAPREV, não deverá produzir desequilíbrio atuarial para este Regime Próprio.

Ignora-se aqui, também, uma possível compensação financeira entre outros regimes estaduais e municipais e o Regime Próprio de previdência social do Município de Icapuí, por ausência de normas específicas.

IV. 2 - Novos Entrandos

Nesta avaliação, considera-se fechado o atual grupo de participantes, não se adotando hipótese de geração futura de novos entrandos.

IV. 3 - Tábuas Biométricas

As tábuas adotadas nos cálculos atuariais desta avaliação, são:

Descrição	Tábua
Sobrevivência de Válidos	AT-49
Mortalidade de Válidos	CSO-58- Male
Sobrevivência de Inválidos	IPAPB-57

Descrição	Tábua
Mortalidade de Inválidos	IAPB-57
Mortalidade de Válidos	CSO-58 – Male
Composição de Tabela Bidecremental	Álvaro Vindas

IV.4 - Outras Hipóteses atuariais

- a) Composição de grupo familiar de pensionais: considerou-se a existência de cônjuge de idade igual à do segurado, computando-se, contudo, somente 80% (oitenta por cento) da Reserva Matemática assim calculada;
- b) Considerou-se 18 (dezoito) anos como a idade normal de entrada no mercado de trabalho, bem como o aproveitamento de uma fração de tempo passado igual a 1/3 (um terço) do tempo decorrido entre a idade normal de entrada e a idade de admissão constante do cadastro;
- c) Utilizaram-se estatísticas obtidas sobre a quantidade de contribuintes e de auxílios-doença concedidos constantes do Anuário Estatístico da previdência Social de 2005 e anteriores;
- d) Utilizaram-se estatísticas obtidas a partir de taxas específicas de fecundidade por região e grupos de idades, constantes do anuário Estatística da Previdência social de 2005 e anteriores;
- e) Utilizaram-se estatísticas sobre a quantidade de auxílios concedidos e a quantidade de contribuintes constantes do anuário Estatística da Previdência social de 2005 e anteriores;
- f) Despesas Administrativas: considerou-se 2,0% (dois por cento) sobre as contribuições totais, como mínimo e 15% (quinze por cento) como máximo permitido na legislação em vigor.



V - Regime Financeiro

- Capitalização mensal para mensurar os encargos previdenciais assumidos pelo RPPSIRC, relativo a todos os segurados ativos e inativos, a todos os dependentes e a todos os benefícios previstos.
- Reservas mensuradas para benefícios concedidos e a conceder considerando-se todos os exercícios financeiros até a extinção do grupo fechado em análise.

VI - Método Atuarial de Avaliação e Custeio

- Grupo fechado;
- Idade individual de entrada;
- Cobertura securitária exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes;
- Contribuição Normal expressa por porcentagem sobre salário de participação;
- Cálculo misto individual/agregado; e
- Reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais anuais.

VII - Resultados da Avaliação Atuarial

- Conforme registrado no Anexo I – Balanço Atuarial, o Valor Presente Atuarial – VPA, das Contribuições Normais sobre Salários importa no montante de R\$ 22.392.627,76 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), considerando-se o aporte futuro efetivo de todas as contribuições dos servidores, na qualidade de participantes, e da Prefeitura, na qualidade de Patrocinadora.
- Conforme registrado no Anexo I – Balanço Atuarial, não foi contabilizado o Valor Presente Atuarial – VPA, dos Benefícios Concedidos, pois os benefícios ora pagos pelo

ICAPREV foram incluídos nos benefícios a conceder iminentes, em face da não separação no arquivo informado.

- Conforme registrado no Anexo I – Balanço Atuarial, o Valor Presente Atuarial – VPA, dos Benefícios a Conceder, importa no montante de R\$ 30.771.848,34 (trinta milhões setecentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 3.670.052,40 (três milhões setecentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) em Benefícios a conceder Imentes e R\$ 27.101.795,947 (vinte e sete milhões cento e um mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) em Benefícios a Conceder não iminentes;
- Os haveres disponíveis para a cobertura das Reservas Matemáticas calculadas estão indicados na Avaliação Atuarial como Patrimônio Líquido representadas pelo montante de R\$ 1.460.495,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), na data da avaliação.
- O efeito da Compensação Previdenciária Futura do Regime Próprio da Previdência Social – RGPS do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí – RPPSIRC, está previsto na Avaliação Atuarial, reduzindo a obrigação do regime para com os benefícios futuros a serem pagos.
- Considera-se nula a rotatividade do emprego para o grupo fechado sob análise, não sendo previsto o pagamento de qualquer compensação financeira futura em favor do RGPS ou de qualquer outro Regime Próprio, sendo o RPPSIRC a responsabilidade de todos os encargos com créditos futuros relativos aos benefícios ofertados pelo Regime.

VIII - Plano de Custeio

- O Plano de Custeio do ICAPREV deverá ser revisto periodicamente através de Avaliação Atuarial.
- A taxa de contribuição regulamentar, adotada nesta Avaliação como Custo Normal Total com Despesa Administrativa é de 29,72% (vinte e cinco por cento). A base de

incidência das contribuições é o salário-de-participação, correspondente ao vencimento ou subsídio mensal do cargo efetivo do segurado, acrescido de vantagens pecuniárias de caráter permanente, não havendo contribuições de inativos e pensionistas.

IX - Contribuições Normais

• O método agregado adotado para ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Icapuí, reuniu todos os segurados e todos os benefícios, à exceção dos benefícios de Salário-Maternidade, Auxílio-Doença e auxílio Reclusão, em um único cálculo de custo normal, não se identificando os custos por benefício, nem por segurado.

X - Projeções Atuariais e Conclusões Finais

• O Anexo n.º III – Fluxo de Caixa Atuarial do Regime próprio de Previdência de Icapuí – RPPSIRC, registra uma situação de equilíbrio financeiro, ou solvência econômica no mês n.º 1.453, quando se extinguem todos os direitos e obrigações previdenciárias do RPPSIRC, ressaltando-se que em todos os momentos do Fluxo de Caixa Atuarial, a situação dos Patrimônios Líquidos apresentam positivas, no intervalo de tempo do mês 0 ao mês n.º 1.453, mensurados após todos os fluxos de recebimentos e de pagamentos do mês terem sido efetivados, incluindo-se as despesas administrativas.

• Nos cálculos efetuados, todos os haveres atuais e futuros do ICAPREV apresentam uma liquidez consistente com as necessidades financeiras mensais correspondentes, e produzem uma rentabilidade líquida acima da inflação, igual a taxa de juros atuarial de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano).

• Os Ganhos de Mercado estão compostos à taxa mensal de 0,486755% a.m., relativa a um ambiente não inflacionário com taxa de juros de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), como se espera de aplicações de renda fixa, e como faculta a Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999.



- Verifica-se, portanto, que o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Icapuí, mantidas as hipóteses atuariais apresentadas, com as devidas correções no Cadastro de Servidores e dependentes, apresenta uma situação de solvência econômica com a aplicação da taxa regulamentar de 22,00% (vinte e dois por cento) sobre os salários de participação, na dependência da implementação de meios para a arrecadação das receitas pertinentes à compensação previdenciária a receber e de se confirmarem as compensações previdenciárias do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

X - Parecer Atuarial

Os resultados obtidos neste parecer levaram em consideração os dados fornecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Icapuí, com data base 30/07/2006, e em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº. 41 e nº. 47, Portaria do MPAS nº 4.992/99 e a Legislação Municipal em vigor) onde se conclui que:

1. A Administração Municipal de Icapuí possui sistema próprio de previdência social sob o regime de capitalização realizando operações de previdência para um grupo de 489 servidores, desses 17 (dezessete) – três homens e quatorze mulheres estão recebendo benefícios do Regime Próprio de Previdência Social. Em razão de não se poder diferenciar quais os benefícios pagos, todos foram considerados como ativos.

2. levou-se em consideração a estimativa de recebimento do valor presente atuarial no montante de R\$ 10.572.091,39 (dez milhões quinhentos e setenta e dois mil noventa e um reais e trinta e nove centavos) relativa à compensação financeira junto ao INSS o qual a Administração Municipal deve envidar esforços no sentido da implementação dessa receita.

Apresenta-se a seguir o quadro de custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de ICAPUÍ: Custo Normal do Regime Aposentadoria 15,72% Invalidez 0,60%. Pensão: 8,55%. Auxílios: 1,12% Taxa de Administração: 2,00% CUSTO NORMAL 27,99% . O nosso parecer final estima uma taxa de custeio para o ano de 2007 em torno de

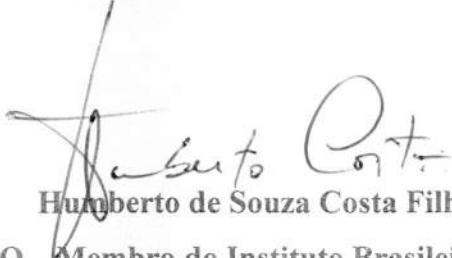


23,42%, em razão da possibilidade de convocação de novos servidores através de concurso público, rateada em 11% para os servidores e 11% para o Executivo Municipal de Icapuí. Deve-se ressaltar da necessidade do repasse das consignações dos servidores e da obrigação patronal da Prefeitura Municipal para o bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Icapuí.

Ressalta-se ainda da necessidade do cálculo anual das reservas técnicas e compará-los aos saldos de ativos e passivos do balanço o que permitirá avaliar a gestão do plano de custeio e de benefícios do regime de previdência próprio dos servidores municipais de Icapuí uma vez que o longo prazo entre esses cálculos torna morosa essa avaliação em razão da entrada de novas variáveis: contratação de novos servidores, alteração no plano de benefícios e fonte de custeio, dentre outras. O ICAPREV, salvo melhor juízo encontra-se equilibrado financeira e atuarialmente.

É o nosso parecer.

Brasília, DF. 30 de Outubro de 2.006.



Humberto de Souza Costa Filho

ATUÁRIO – Membro do Instituto Brasileiro de Atuária

MIBA n.º 1.218

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV
ANEXO I - BALANÇO ATUARIAL EM 30/07/2006

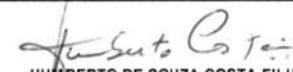
ATIVO	R\$	%	PASSIVO	R\$	%
01. PATRIMONIO LIQUIDO PARA A COBERTURA DE RESERVAS MATEMÁTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS	1.460.495,00		01. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
	1.460.495,00		01.1 - Aposentadorias (1)	0,00	0,00
			1.1.1 - Por Tempo de Serviço Normal	-	0,00
			1.1.1 - Por Tempo de Serviço Especial	-	-
			1.1.3 - Por Idade Compulsória	-	-
			1.1.3 - Por Invalidez	-	-
02. VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES ATIVOS	22.392.627,76	72,77	01.2 - Pensão	-	0,00
02.1 - Patrocinadora	11.196.313,88	36,38	01.2 - Salário Maternidade	-	-
2.1.1 - Contribuições Sobre Salários	11.196.313,88	36,38	01.3 - Auxílio-Reclusão	-	-
2.1.2 - Contribuições Suplementares (integralização das reservas).	-	0,00	01.4 - Auxílio-Doença	-	-
02.2 - Participantes - Servidores	11.196.313,88	36,38		-	0,00
2.1.1 - Contribuições Sobre Salários	11.196.313,88	36,38		-	-
2.1.2 - Contribuições Suplementares	-	-		-	-
03. VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES INATIVOS	-		02. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER IMINENTES	3.670.052,40	11,93
Sobre Aposentadorias	-	-	02.1 - Aposentadoria	3.670.052,40	11,93
3.1 - Benefícios Concedidos	-	-	2.1.1 - Por Tempo de Serviço Normal	1.775.816,75	5,77
3.2 - Benefícios a Conceder Iminentes	-	-	2.1.2 - Por Tempo de Serviço Especial (2)	1.894.235,66	6,16
3.3 - Benefícios a Conceder Não Iminentes	-	-	2.1.3 - Por Idade Compulsória	-	-
			2.1.4 - Por Invalidez (3)	-	-
04. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO INSS	10.572.091,39	34,36	03. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER NÃO IMINENTES	27.101.795,94	88,07
4.1 - Compensação Financeira em Atraso	-	-	03.1 - Aposentadoria	24.937.775,75	81,04
4.2 - Valor Atual das Compensações FinanceirasFuturas	-	-	3.1.1 - Por Tempo de Serviço Normal	22.883.971,44	74,37
4.2.1 - Benefícios Concedidos	-	0,00	3.1.2 - Por Tempo de Serviço Especial	759.171,74	2,47
4.2.2 - Benefícios a Conceder Iminentes	1.223.350,80	3,98	3.1.3 - Por Idade Compulsória	1.161.144,51	3,77
4.2.2 - Benefícios a Conceder Não Iminentes	9.348.740,59	30,38	3.1.4 - Por Invalidez	133.488,06	0,43
05. VALOR ATUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.358.894,16)	(10,92)	03.2 - Pensão		0,00
06. RESULTADO ATUARIAL: SUPERÁVIT	(294.471,65)	(0,96)	03.2.1 - Atuais Ativos	1.912.972,02	6,22
			3.2.1.1 - Ativos	736.040,20	2,39
			3.2.1.2 - Por Tempo de Serviço Normal	660.072,53	2,15
			3.2.1.3 - Por Tempo de Serviço Especial	354.990,51	1,15
			3.2.1.4 - Por Idade Compulsória	91.064,66	0,30
			3.2.1.5 - Por Invalidez	70.804,12	0,23
			03.2.2 - Atuais Aposentados	-	0,00
			3.2.2.1 - Por Tempo de Serviço Normal	-	0,00
			3.2.2.2 - Por Tempo de Serviço Especial	-	-
			3.2.2.3 - Por Idade Compulsória	-	0,00
			3.2.2.4 - Por Invalidez	-	0,00
			03.3 - Salário-Maternidade	113.172,74	0,37
			03.4 - Auxílio-Reclusão	7.755,49	0,03
			03.5 - Auxílio-Doença	130.119,93	0,42
			03.6 - Salário- Família	-	-
TOTAL DO ATIVO	30.771.848,34	100,00	TOTAL DO PASSIVO	30.771.848,34	100,00

Notas: (1) - Incluído no Valor Atual dos Benefícios a Concer, por falta de separação no arquivo

(2) - Inclui Aposentadoria do Professor do ensino fundamental e médio

(3) - Inexistente para esta classificação

(4) - 15% da Contribuição Normal, limite máximo legal


 HUMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO
 ATUÁRIO - Membro do Instituto brasileiro de Atuária

RESUMO DO PERÍODO DE PREVIDÊNCIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ANEXO I - BAL

ATIVO	R\$
01. PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA A COBERTURA DE RESERVAS MATEMÁTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS	1.460.495,00 1.460.495,00
02. VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES ATIVOS	22.392.627,76
02.1 - Patrocinadora	11.196.313,88
2.1.1 - Contribuições Sobre Salários	11.196.313,88
2.1.2 - Contribuições Suplementares (integralização das reservas).	-
02.2 - Participantes - Servidores	11.196.313,88
2.1.1 - Contribuições Sobre Salários	11.196.313,88
2.1.2 - Contribuições Suplementares	-
03. VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES INATIVOS Sobre Aposentadorias	-
3.1 - Benefícios Concedidos	-
3.2 - Benefícios a Conceder Iminentes	-
3.3 - Benefícios a Conceder Não Iminentes	-
04. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO INSS	10.572.091,39
4.1 - Compensação Financeira em Atraso	-
4.2 - Valor Atual das Compensações Financeiras Futuras	-
4.2.1 - Benefícios Concedidos	-
4.2.2 - Benefícios a Conceder Iminentes	1.223.350,80
4.2.2 - Benefícios a Conceder Não Iminentes	9.348.740,59
05. VALOR ATUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.358.894,16)
06. RESULTADO ATUARIAL: SUPERÁVIT	(294.471,65)
TOTAL DO ATIVO	30.771.848,34

Notas: (1) - Incluído no Valor Atual dos Benefícios a Conceder, por falta de separação no arquivo

(2) - Inclui Aposentadoria do Professor do ensino fundamental e médio

(3) - Inexistente para esta classificação

(4) - 15% da Contribuição Normal, limite máximo legal

SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUI
CIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUI - ICAPREV
ANAL ATUALIZADA EM 30/07/2006

%	PASSIVO	R\$	%
	01. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
72,77	01.1 - Aposentadorias (1)	0,00	0,00
	1.1.1 - Por Tempo de Serviço Normal	-	0,00
36,38	1.1.1 - Por Tempo de Serviço Especial	-	-
36,38	1.1.3 - Por Idade Compulsória	-	-
0,00	1.1.3 - Por Invalidez	-	-
36,38	01.2 - Pensão	-	0,00
36,38	01.2 - Salário Maternidade	-	-
36,38	01.3 - Auxílio-Reclusão	-	-
-	01.4 - Auxílio-Doença	-	-
			0,00
	02. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER IMINENTES	3.670.052,40	11,93
-	02.1 - Aposentadoria	3.670.052,40	11,93
-	2.1.1 - Por Tempo de Serviço Normal	1.775.816,75	5,77
-	2.1.2 - Por Tempo de Serviço Especial (2)	1.894.235,66	6,16
-	2.1.3 - Por Idade Compulsória	-	-
-	2.1.4 - Por Invalidez (3)	-	-
34,36			
-	03. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER NÃO IMINENTES	27.101.795,94	88,07
0,00	03.1 - Aposentadoria	24.937.775,75	81,04
3,98	3.1.1 - Por Tempo de Serviço Normal	22.883.971,44	74,37
30,38	3.1.2 - Por Tempo de Serviço Especial	759.171,74	2,47
-	3.1.3 - Por Idade Compulsória	1.161.144,51	3,77
(10,92)	3.1.4 - Por Invalidez	133.488,06	0,43
(0,96)	03.2 - Pensão		0,00
	03.2.1 - Atuais Ativos	1.912.972,02	6,22
	3.2.1.1 - Ativos	736.040,20	2,39
	3.2.1.2 - Por Tempo de Serviço Normal	660.072,53	2,15
	3.2.1.3 - Por Tempo de Serviço Especial	354.990,51	1,15
	3.2.1.4 - Por Idade Compulsória	91.064,66	0,30
	3.2.1.5 - Por Invalidez	70.804,12	0,23
	03.2.2 - Atuais Aposentados		0,00
	3.2.2.1 - Por Tempo de Serviço Normal	-	0,00
	3.2.2.2 - Por Tempo de Serviço Especial	-	-
	3.2.2.3 - Por Idade Compulsória	-	0,00
	3.2.2.4 - Por Invalidez	-	0,00
	03.3 - Salário-Maternidade	113.172,74	0,37
	03.4 - Auxílio-Reclusão	7.755,49	0,03
	03.5 - Auxílio-Doença	130.119,93	0,42
	03.6 - Salário- Família	-	-
100,00	TOTAL DO PASSIVO	30.771.848,34	100,00


 HUMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO
 ATUÁRIO - Membro do Instituto brasileiro de Atuária

